



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 1

CONVOCATÓRIA PARA MATRICULA - CONVÊNIO PEC-G  
SEMESTRE DE INGRESSO 2024.1

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, considerando o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G e revoga o Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013, torna público o Termo de Apostilamento nº 1 à CONVOCATÓRIA PARA MATRICULA - CONVÊNIO PEC-G (SEMESTRE DE INGRESSO 2024.1).

1. Altera a redação do 3.5, da seguinte maneira:

Onde se lê:

“3.5. Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM;”

Leia-se:

“3.5. Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM;

- Caso não seja possível apresentar a CRNM no período de solicitação de matrícula estabelecido nesta Convocatória, deverá ser apresentada, provisoriamente, a declaração de que trata o Anexo II (DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGA DA CRNM).”

2. Altera a redação do 3.14, da seguinte maneira:

Onde se lê:

“3.14 Comprovante de residência no Brasil, podendo ser um dos seguintes documentos: Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel); contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;”

Leia-se:

“3.14 Comprovante de residência no Brasil, podendo ser um dos seguintes documentos: Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel); contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório,



*acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;*

- *Caso não seja possível apresentar o comprovante de residência no período de solicitação de matrícula estabelecido nesta Convocatória, deverá ser apresentada, provisoriamente, a declaração de que trata o Anexo III (DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM TERRITÓRIO NACIONAL BRASILEIRO)."*

3. *Acrescentar o item 5-A, com a seguinte redação:*

*"5-A. Em caso de apresentação da declaração de que trata o Anexo II ou da declaração de que trata o Anexo III, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do último dia do prazo da matrícula estabelecido nesta Convocatória para Matrícula, para envio do documento ao qual se refere o item 3.5, ou do documento ao qual se refere o item 3.14, conforme o caso, para o e-mail da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS (cps.prograd@ufob.edu.br), sob pena de cancelamento da matrícula institucional."*

4. *Acrescentar o Anexos II (DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGA DA CRNM) e o Anexo III (DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM TERRITÓRIO NACIONAL BRASILEIRO).*

*Barreiras – BA, 19 de fevereiro de 2024*

**ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES**  
*Pró-Reitora de Graduação*  
**PROGRAD/UFOB**

**ANEXO II**



*DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGA DA CRNM*

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF \_\_\_\_\_, Passaporte nº \_\_\_\_\_, convocado para ingressar em curso de graduação da UFOB no ( ) primeiro/( ) segundo semestre do ano letivo \_\_\_\_\_ mediante o Programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G, declaro, para os devidos fins, que ainda não possui a Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM. Diante disso, comprometo-me a entregar, em até 60 dias, a partir do último dia do prazo da matrícula estabelecido na Convocatória para Matrícula, o protocolo de emissão da CRNM ou mesmo o próprio documento, sob pena de perda do direito à vaga pretendida na Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB). Estou ciente de que em caso de apresentação do protocolo de emissão da CRNM, deverei apresentar a CRNM à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD/UFOB em até 10 dias após o prazo de retirada do documento indicado pelo órgão emissor.

*Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.*

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do/a Declarante*

**ANEXO III**



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM  
TERRITÓRIO NACIONAL BRASILEIRO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, Passaporte nº \_\_\_\_\_, convocado para ingressar em curso de graduação da UFOB no ( ) primeiro/( ) segundo semestre do ano letivo \_\_\_\_\_ mediante o Programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G, declaro, para os devidos fins, que não posso apresentar, no período da solicitação de matrícula o comprovante de residência solicitado na Convocatória para Matrícula pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

*Diante disso, comprometo-me a entregar o referido documento, em até 60 dias, a partir do último dia do prazo da matrícula estabelecido na Convocatória para Matrícula, sob pena de perda do direito à vaga pretendida na Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).*

*Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do candidato, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.*

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do/a Declarante